

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 20 de Janeiro 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição N° 0772

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 1860/2015

Dispõe sobre a revisão geral anual, prevista no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º Fica concedido, com base no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal e nas Leis Municipais n.º 1.728/2012 e 1.771/2013, revisão geral anual ao subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo municipal, no percentual de 6,23% (seis inteiros e vinte e três centésimos por cento), com base na variação do INPC, do IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2014.

Art. 2.º Os valores do subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo municipal, acrescidos da revisão geral anual, serão os constantes do Anexo I.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1.º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e quinze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

Prefeito Municipal	R\$ 15.119,77
Vice-Prefeito	R\$ 7.559,88
Secretários Municipais	R\$ 5.559,91

Cod126285